



ANOTAÇÕES:

15/10 - às

comissão

DATA: ____/____/____

120-A/2025

Projeto de Lei N° 120/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

AUTOR: JOSEMAR SOARES VICENTE

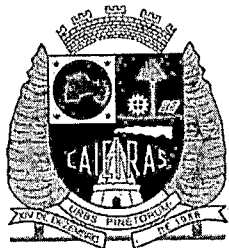
EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, O "PROTOCOLO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO RÁPIDO EM CASOS DE INTOXICAÇÃO POR METANOL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

APROVAÇÃO: 05 / 11 / 2025.

AUT GRAFO N°: _____

LEI N°: 6277/25

PUBLICAÇÃO: 05 / 10 / 26



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 120/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

AS COMISSÕES EM:

15/10/25
OSI
Presidente

Institui, no âmbito do Município de Caieiras, o "Protocolo Municipal de Atendimento Rápido em Casos de Intoxicação por Metanol", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Caieiras, o "Protocolo Municipal de Atendimento Rápido em Casos de Intoxicação por Metanol", com o objetivo de garantir resposta imediata, eficaz e integrada dos serviços de saúde diante de suspeitas de intoxicação.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 05/10/25
OSI
PRESIDENTE

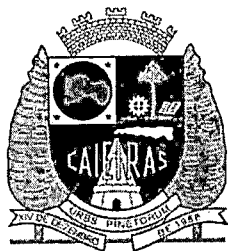
Art. 2º. O protocolo compreenderá:

- I – o encaminhamento imediato de pacientes com intoxicação para unidades de referência do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II – a obrigatoriedade de notificação imediata dos casos suspeitos à Secretaria Municipal de Saúde;
- III – a capacitação de profissionais da rede de saúde para identificação precoce dos sinais e sintomas;
- IV – a divulgação de orientações à população sobre riscos, sintomas e locais de atendimento.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar convênios e parcerias com hospitais, universidades e laboratórios para ampliar a eficiência do protocolo.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação





Câmara Municipal de Caieiras

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data-supra.

JOSEMAR SOARES VICENTE

Vereador "Lagoinha Josi"





Secretaria de Assuntos Jurídicos

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 - 4º andar - Centro - Caieiras - SP
CEP: 07700-210 - Tel. 4445-9190

LEI Nº 6271
(17 DE NOVEMBRO DE 2025)

DISPÕE SOBRE: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, O "PROTOCOLO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO RÁPIDO EM CASOS DE INTOXICAÇÃO POR METANOL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

... FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Caieiras, o "Protocolo Municipal de Atendimento Rápido em Casos de Intoxicação por Metanol", com o objetivo de garantir resposta imediata, eficaz e integrada dos serviços de saúde diante de suspeitas de intoxicação.

Art. 2º. O protocolo compreenderá:

I – o encaminhamento imediato de pacientes com suspeita de intoxicação para unidades de referência do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – a obrigatoriedade de notificação imediata dos casos suspeitos à Secretaria Municipal de Saúde;

III – a capacitação de profissionais da rede de saúde para identificação precoce dos sinais e sintomas;

IV – a divulgação de orientações à população sobre riscos, sintomas e locais de atendimento.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar convênios e parcerias com hospitais, universidades e laboratórios para ampliar a eficiência do protocolo.

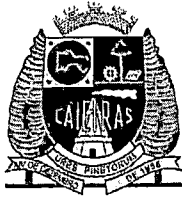
Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 120/2025 de autoria do Vereador Josemar Soares Vicente "Lagoinha Jost", registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.



Câmara Municipal de Caieiras
Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 6.271, de 17 de novembro de 2025, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 05 de janeiro de 2026. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 05 de janeiro de 2026. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.